



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -



1º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE – SÃO ROQUE PREV E ZETRASOFT LTDA

CONTRATADA: ZETRASOFT LTDA

CONTRATO Nº: 09/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2022

DATA: 22/11/2023

ADITAMENTO: 1º TERMO DE ADITAMENTO

Pelo presente termo de aditamento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE – SÃO ROQUE PREV**, inscrito no CNPJ nº. 45.664.616/0001-03, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 119, centro, São Roque - SP, representado neste ato por seu Diretor Presidente, **VANDERLEI MASSARIOLI**, portador do RG nº. [REDACTED] SSP/SP e do CPF nº. [REDACTED], doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ZETRASOFT LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.881.239/0001-06, com sede a Alameda Oscar Niemeyer, Nº 132 – Sala 1101 e 1102, Vale do Sereno, Nova Lima – MG, CEP 34.006-049 representada por **IVANI MUNHOZ**, portadora do RG nº. [REDACTED] SSP/SP e do CPF nº. [REDACTED], doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o aditamento ao contrato firmado em 15 de dezembro de 2022, para o cessão e direito de uso de licenciamento do ECONSIS – sistema eletrônico de reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha de pagamento destinados aos aposentados e pensionistas e servidores ativos do SÃO ROQUE PREV, mediante as cláusulas seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. É objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, conforme justificativa constante nos autos da Dispensa de Licitação nº 07/2022, vigorando a partir de 14 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS

2.1. Fica aditado o Contrato nº 09/2022 para a prorrogação do prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, bem como a gratuidade.

CLÁUSULA 3ª – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 4ª – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

4.1. As Partes obrigam-se a: (i) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando durante o prazo deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados em

2



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

função de suas ações; (ii) manter, no que couber, suas obrigações em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência deste Contrato; (iii) comunicar qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvida, referente à legislação ambiental em vigor.

4.2. As Partes se comprometem a não utilizar formas nocivas ou de exploração de trabalho forçado e ou mão de obra infantil prejudicial. Por trabalho forçado, entende-se todo trabalho e serviço, executado de forma não voluntária, que é obtido de um indivíduo sob ameaça de força ou punição. Por mão de obra infantil, entende-se contratação de crianças, exploração econômica, ou que tem probabilidade de oferecer perigo, interferir com a educação da criança, ou ser prejudicial à saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, espiritual, moral ou social da criança.

4.3. As Partes se comprometem a pautar suas condutas nos princípios de eticidade, não discriminação, isonomia e no respeito às liberdades e autodeterminação do ser humano, respeitando e promovendo a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhuma pessoa, seja dentro de sua instituição e/ou em seus estabelecimentos, receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação. Consideram-se práticas discriminatórias todas as ações ou omissões realizadas em razão dos fatores mencionados violadoras do princípio da igualdade.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO

5.1. De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de São Roque, renunciado, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste termo aditivo, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

CLÁUSULA 6ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As Partes concordam e aceitam que o presente instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, devidamente regulamentada pela Medida Provisória 2.200-2/2001, com a qual as partes declaram ciência e concordância.

6.2. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus respectivos termos aditivos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente aditamento, firmam o mesmo e assinam o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente aditamento.

VANDERLEI
MASSABOLU 8884017
817

2



São Roque (SP), 04 de dezembro de 2023.

Vanderlei Massarioli
Diretor Presidente
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque

Ivani Munhoz
Zetrasoft Ltda
Contratada



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE – SÃO ROQUE PREV

CONTRATADA: ZETRASOFT LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 009/2022 – Dispensa de Licitação nº 007/2022

OBJETO: Cessão e direito de uso de licenciamento do ECONSIG – sistema eletrônico de reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha de pagamento destinados aos aposentados e pensionistas e servidores ativos do SÃO ROQUE PREV

ADVOGADO (S): (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) Estamos CIENTES de que:
- b) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- g) Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- h) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- i) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

7



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

São Roque, 04 de dezembro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vanderlei Massarioli

Cargo: Diretor Presidente do SÃO ROQUE PREV

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vanderlei Massarioli

Cargo: Diretor Presidente do SÃO ROQUE PREV

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____ VANDERLEI MASSARIOLI:03884817817 Assinado de forma digital por VANDERLEI MASSARIOLI:03884817817
Data: 2023.12.12 10:57:23 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vanderlei Massarioli

Cargo: Diretor Presidente do SÃO ROQUE PREV

CPF: [REDACTED]

Email: vmassarioli@saoroque.sp.gov.br

Assinatura: _____ VANDERLEI MASSARIOLI:03884817817 Assinado de forma digital por VANDERLEI MASSARIOLI:03884817817
Data: 2023.12.12 10:57:44 -03'00'

Pela contratada:

Nome: Ivani Munhoz

Cargo: Diretora Administrativa

CPF: [REDACTED]

Email: Ivani@zetrasoft.com.br

Assinatura: _____ IVANI MUNHOZ:14901034812 Assinado de forma digital por IVANI MUNHOZ:14901034812
Data: 2023.12.12 10:58:04 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vanderlei Massarioli

Cargo: Diretor Presidente do SÃO ROQUE PREV

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____ VANDERLEI MASSARIOLI:03884817817 Assinado de forma digital por VANDERLEI MASSARIOLI:03884817817
Data: 2023.12.12 10:58:04 -03'00'

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Gabriela Ribeiro do Prado

Cargo: Diretora Administrativa Financeiro do SÃO ROQUE PREV

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____ *pl Gabriela Ribeiro do Prado*



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE – SÃO ROQUE PREV**

CNPJ Nº: **45.664.616/0001-03**

CONTRATADA: **ZETRASOFT LTDA**

CNPJ Nº: **03.881.239/0001-06**

CONTRATO Nº: **009/2022**

DATA DA ASSINATURA: **13/12/2023**

VIGÊNCIA: **14/12/2023 a 13/12/2024**

OBJETO: **CESSÃO E DIREITO DE USO DE LICENCIAMENTO DO ECONSIG - SISTEMA ELETRÔNICO DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DESTINADO AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES ATIVOS DO SÃO ROQUE PREV.**

VALOR: **valor mensal de R\$ 00.000,00(ZERO)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Roque, 13 de de dezembro de 2023.

Vanderlei Massarioli
Diretor-Presidente